

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.676/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.336/2021, de 13 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 474/2017-GAB/PAD de 01/11/2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07/11/2017, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.677/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.567/2021, de 18 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 496/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE nº 33.501 de 21/11/2017, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.678/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.577/2021, de 18 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 153/2018-GAB/PAD de 04/06/2018, publicada no DOE nº 33.630 de 05/06/2018, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.679/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.458/2021, de 13 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 425/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE nº 33.753 de 05/12/2018, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.680/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.518/2021, de 19 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA

MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2019-GAB/PAD de 03/07/2019, publicada no DOE nº 33.914 de 08/07/2019, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.681/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.736/2021, de 17 de novembro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2020-GAB/PAD de 17/12/2020, publicada no DOE nº 34.439 de 18/12/2020, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.682/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.566/2021, de 18 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 191/2021-GAB/PAD de 17/02/2021, publicada no DOE nº 34.495 de 18/02/2021, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.683/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.454/2021, de 13 de outubro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 5890910-1, pela servidora NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.247/2021-GAB/PAD de 25/08/2021, publicada no DOE nº 34.681 de 26/08/2021, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.684/2021-GAB/PAD.**Belém, 18 de novembro de 2021.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 188/2020-GAB/PAD de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 34.439 de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.735/2021-CPAD, de 17 de novembro de 2021, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.